



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI 069/23

Folhas 02

Proc 537123

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

01.20.02.08.244.0168.2.110.4.4.50.39 (dot. 852) R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, será utilizado recurso previsto nos incisos III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei n. 4320/64:

01.33.01.99.999.0996.9.999.9.9.99.99 (dot. 721) R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de novembro de 2023. (PA n. 6282/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

folhas

03

Doc.

537/23

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Pela presente Exposição de Motivos encaminhados a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente*", pelos seguintes motivos:

Para possibilitar a execução das emendas individuais impositivas dos Vereadores, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Crédito Suplementar é uma modalidade de crédito adicional destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento. É autorizado por lei e posteriormente aberto por decreto do Poder Executivo. É amparado pela Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Para a cobertura de Crédito, será utilizado o recurso previsto no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei n. 4.320/1964:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;"

O Crédito adicional suplementar por anulação é o procedimento no qual se reduz, total ou parcialmente, o montante da dotação disponível de determinado subtítulo constante da LOA, de forma original ou acrescentado por crédito adicional. Os recursos que se tornam disponíveis em razão da anulação da despesa podem ser utilizados para suportar créditos adicionais, verificada a compatibilidade de fontes.

Segue a ação que será tomada:

Suplementação da classificação funcional:

01.20.02.08.244.0168.2.110.4.4.50.39 (dot. 852) R\$ 50.000,00

Emenda Impositiva nº 47 – Vereador Antônio Carlos Ticianelli

Transferência de recurso para a Associação Viva Bairro.

Processo Administrativo 4273/2023

R\$ 50.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Moedas 04
Rm. 537123

A classificação funcional que atenderá o Crédito Adicional Suplementar será:

01.33.01.99.999.0996.9.999.9.9.99.99 (dot. 721) R\$ 50.000,00

O Projeto de Lei foi elaborado e será executado de acordo com o observado na Lei nº 4.320/1964, artigo 42:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Ou seja, após a aprovação deste Projeto de Lei, o Poder Executivo abrirá por decreto o crédito adicional.

No geral, a solicitação está de acordo com a Lei nº 4.320/64, artigo 40 à 46 e Constituição Federal 1988, artigo 167 como informado anteriormente.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

folhas 05

Proc. 537/23

Bertioga, 24 de novembro de 2023.

OFÍCIO N. 450/2023 - SG
Processo Administrativo n. 6282/2023
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente*".

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1191

Data 24/ 11 / 2023

Hora 16:51

Funcionário Gintia

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Adm. Apilson Lisboa Sabino
Diretor - Dep. Administração